



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



DECRETO N°.: 51, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Regulamenta o **Evento Carnafolia Ipameri 2019** e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, no uso da competência e atribuições legais que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município de Ipameri, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - O evento **CARNAFOLIA Ipameri 2019** promovido pela Prefeitura Municipal de Ipameri, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, presidida pela comissão organizadora abaixo instituída:

§ 1º - A presente comissão será composta pelos seguintes membros:

- José Eustáquio Rodrigues da Cunha
- José Eurípedes Carneiro
- Leila Gratão Gonçalves
- Paulo Pereira de Campos
- Nazareno Soares da Silva

§ 2º - O evento também contará com o apoio das seguintes Secretarias / Diretorias:

- Secretaria Municipal da Saúde
- Secretaria Municipal da Infraestrutura e Agronegócio
- Diretoria de Comunicação

§ 3º - Serão colocados à disposição da comunidade, pontos padronizadas pelo município os quais serão locados através de lance livre e aberto ao público, no dia 22 de fevereiro de 2019, às 19:30 horas no Palácio Entre Rios, Auditório Oedi Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



Art. 2º - O evento será divulgado por emissoras de rádio da cidade de Ipameri-GO,

Art. 3º - As locações de pontos padronizados terão preços mínimos respectivamente de R\$ 300,00 (trezentos reais) .

§ 1º - A taxa de Alvará de Licença para o funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial equivalerá ao valor final do lance.

Art. 4º - Os requerentes dos pontos terão até o dia 28 de fevereiro do corrente ano, para efetuarem o pagamento bem como requererem o respectivo alvará de Licença para o funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial, junto à Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ipameri.

§ 1º - O prazo estipulado no caput deste artigo é improrrogável.

§ 2º - Não efetuando o pagamento até a data prevista no artigo 4º, os pontos serão colocados à disposição para qualquer cidadão que queira efetuar o pagamento pelo valor proposto, e, não havendo proposta a organização poderá locar a outros pelo valor que se achar conveniente.

Art. 3º - O Município entregará os pontos com energia elétrica, ate o dia 28/02/2019.

Art. 4º - Não serão permitidos durante o evento CARNAFOLIA 2019.

§ 1º - A ampliação de pontos.

§ 2º - A venda de bebidas em frascos de vidro ou qualquer material cortante.

§ 3º - O comércio de qualquer produtos/mercadorias fora dos pontos padronizadas pelo Município.

Art. 5º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do Evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Art. 06 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias
do mês de fevereiro de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal